

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2970 NO 12
CRUZ MACHADO (PR), 17 DE JUNHO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	03
Extratos.....	04
Relatórios.....	04

Diversos.....	05
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	17
Portarias.....	17
Diversos.....	17
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	17

Decretos.....	17
Portarias.....	17
Licitações.....	17
Extratos.....	17
Relatórios.....	17
Diversos.....	17
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 4915/2024.

SÚMULA: REGULAMENTA AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E DOS POVOS INDÍGENAS, NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 11, II e III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ao que dispõem os artigos 3º, IV, e 215, § 1º, da Constituição Federal, bem como as disposições constantes da Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008, e no Parecer CNE/

CP nº 003/2004 e na Resolução CNE/CP 001/2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008 e;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no currículo temas como a diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo, conforme apresenta o artigo 13 inciso VIII da Deliberação nº 03/18 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE) e o Referencial Curricular do Estado do Paraná 2018 que também já orienta os conteúdos para serem incluídos

no trabalho do dia-a-dia do professor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Estas diretrizes deverão ser amplamente divulgadas e adotadas pelas instituições que fazem parte da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, Planos de Ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a edu-

cação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.

§2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas

§3º O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e adolescentes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, em regime de

colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos, paradidáticos e pedagógicos, que deverão ser adquiridos gradativamente, cabendo ainda:

- I - Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como a elaboração de material didático-pedagógico que possa dar suporte acadêmico na atuação dos docentes no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- II - Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- III - Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- IV - Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico-Raciais e publicizá-las;
- V - Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampla divulgação das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, junto a todos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As Diretrizes

Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Planos de Trabalho da Rede Municipal de Ensino, dos materiais didáticos e pedagógicos, do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 5º Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

§ 1º A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.

§ 2º Os Planos de Trabalho Docente de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados, em todos os componentes curriculares da educação básica, de forma a incorporar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

- I - A história da África e dos Africanos;
- II - A história e as culturas dos povos indígenas no Brasil;
- III - A luta dos negros no Brasil e a cultura Afro-Brasileira;

IV - O negro e o indígena na formação da sociedade nacional, resgatando suas contribuições nas áreas social, cultural, econômica e política;

V - As culturas afro-brasileira e indígenas no Estado do Paraná e no Município de Cruz Machado.

§ 3º A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, incentivará atividades de exposição e avaliação dos êxitos e dificuldades do ensino e aprendizagens de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-Raciais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deve assegurar a implantação deste Decreto acompanhando e avaliando seus resultados.

Art. 7º O calendário escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como “Dia dos Povos Indígenas e como “Dia Nacional da Consciência Negra”, conforme disciplina a Lei nº 10.639/2003, devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.

Art. 8º Revoga-se o Decreto

4902 de 10 de junho de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Machado, 17 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 147/2024
DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para a servidora Miria Maria Otto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Miria Maria Otto, matrícula nº 132, portadora da CTPS nº 0033299/00024-PR e RG nº 4.869.423-3/PR, admitida em 16/07/1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, no período de 17/06/2024 à 14/09/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2024
DATA: 17 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para a servidora Edilene Ferreira Lopes Baldessar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

A servidora, Edilene Ferreira Lopes Baldessar, matrícula nº 1177, portadora da CTPS nº 13415/00033-PR e RG nº 5.980.509-6/PR, admitida em 04/08/2010, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2015/2020, no período de 11/06/2024 à 08/09/2024.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

CONTRATO SOB N° 147/2024
PROCESSO N° 029/2024
REF: DISPENSA ELETRÔNICA:
010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para prestar serviços de instrução e treinamento em Curso Básico de Maquiagem, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 24.540,00 (vinte quatro mil quinhentos e quarenta reais)

VIGENCIA: Do dia 10 de JUNHO de 2024 à 10 de OUTUBRO de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL

CONTRATO SOB N° 148/2024
PROCESSO N° 14/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:
007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: HCML – HEIGOR COMERCIO DE MATERIAS E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: Constituí objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de pedra portuguesa ou mosaico português nas cores preto e branco, as quais serão destinadas para recuperação de calçadas e passeios das praças do município, em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 12 de junho de 2024 à 12 de dezembro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
HCML – HEIGOR COMERCIO
DE MATERIAS E LOCAÇÃO
LTDA



DIVERSOS**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ***“Capital Nacional da Erva-mate Sombreada”***GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br / gabinete@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**CONVITE****PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

O Município de Cruz Machado, em conjunto com a empresa Latus Consultoria e Pesquisa, convoca toda a população para a Primeira Audiência Pública de Apresentação do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Data: 02 de julho de 2024 (terça-feira)

Horário: 19h às 21h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cruz Machado

Nesta audiência pública, será realizada a apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, com os seguintes tópicos:

- Início da revisão
- Motivos da revisão
- Importância da revisão
- Cronograma da revisão
- Métodos e técnicas previstas para a revisão
- Debate sobre as questões relativas ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes

Convidamos:

- Conselho Municipal da Cidade (CMC)
- Grupo de Acompanhamento (GA)
- Representantes do poder legislativo
- Representantes do poder executivo
- Representante do Ministério Público
- População em geral

A sua participação é fundamental para o futuro do nosso município!

Venha contribuir com suas ideias e sugestões para a construção de um Plano Diretor Municipal mais justo, democrático e sustentável.

Cruz Machado, 17 de junho de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal de Cruz Machado

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, juntamente com a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP** no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 de Estagiários:

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	GABRIELA NOGUEIRA	22/10/2007	28

BIOMEDICINA				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	NATALY MAISA DA ROCHA	09/11/2005	24

INFORMÁTICA (SUPERIOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ANÁLISE DE SISTEMAS, SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU TÉCNICO EM INFORMÁTICA)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	3º	LIEDSON WERUS	19/09/2005	21

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 17, 18 e 19 de junho de 2024, a partir das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2. Fotocópia da carteira de trabalho;
3. Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4. Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5. Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6. O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível.
7. Foto 3x4.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado, 17 de junho de 2024

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Comissão Especial instituída
Através da Portaria nº 008/2024 e nº 015/2024
Departamento de Recursos Humanos

17/06/2024 15:09

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Marlei Mitura	915	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Marisa Ap. Z. Bogdan	895	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Adriana Otto	183	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Oliveti Brautigam	876	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Rodrigo Majolo	1054 e 1217	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Gerson Smychniuk	385	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Silvana Walczak Rockenbac	892 e 1188	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Claudia Dziurza Cordeiro	532 e 868	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Eliane Adriana Matzenbach	1257	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Silvia Karaz	1064	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Rosinete de Fátima Beure	1061	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Maria Cristina W. Muller	878	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Capacitação
Orlei Jose Schmeing	1460	08/06/2024	08/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Rebouças	Ônibus ABT-7H11	Transporte da Associação da 3ª Idade
Orlei Jose Schmeing	1460	12/06/2024	12/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Ônibus ABT-7H11	Transporte de atletas para jogos.
Orlei Jose Schmeing	1460	11/06/2024	11/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Serviços da Secretaria de Administração
Orlei Jose Schmeing	1460	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Serviços da Secretaria de Administração
Orlei Jose Schmeing	1460	14/06/2024	14/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Videira	Logan BCI-2271	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	13/06/2024	13/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Videira	Logan BCI-2271	Serviços da Secretaria de Administração
Rotinei Wrublewski	1449	14/06/2024	14/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	14/06/2024	14/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ARN-4021	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	14/06/2024	14/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	14/06/2024	14/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	14/06/2024	14/06/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	14/06/2024	14/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	13/06/2024	13/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	14/06/2024	14/06/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Wilson Angelo Brolini	396	11/06/2024	13/06/2024	3	45.00	45.00	135.00	União da Vitória	Spin BBF - 6106	Transporte de alunos para APADAF.



CRUZ MACHADO

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br

Instrução Normativa SCI nº 026/2024

Unidade Responsável: Controladoria Interna do Município - CIM

Unidade Executora: Todas as Unidades do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a regulamentação do uso obrigatório de documentos em formatos digitais e estabelece diretrizes para exceções justificadas no Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado, em parceria com o Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições, regulamentam o uso obrigatório de documentos em formatos digitais e estabelecem diretrizes para exceções justificadas.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4288, de 20 de abril de 2023, que regulamentou no âmbito do Município de Cruz Machado, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº 023, de 03 de janeiro de 2024, que instituiu a Estratégia de Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da Eficiência e Economicidade, na forma dos artigos 37 e 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da utilização de documentos em formato digital, tais como redução de custos, celeridade na tramitação e facilidade de acesso;

CONSIDERANDO a importância da preservação ambiental e a redução do consumo de papel e outros recursos naturais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização dos procedimentos administrativos em todas as secretarias municipais;

CONSIDERANDO a possibilidade de casos excepcionais que demandem o uso de documentos físicos, desde que devidamente justificados;

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º da Lei Municipal nº 1511/2015, que atribui à Controladoria a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncias de receitas e convênios firmados;

CONSIDERANDO os termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam o funcionamento do Controle Interno;

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 1511/2015:

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o uso obrigatório de documentos em formatos digitais em todas as secretarias do Poder Executivo Municipal de Cruz Machado.

Art. 2º Para os fins desta instrução, entende-se por documentos em formato digital aqueles gerados, transmitidos, armazenados e/ou assinados eletronicamente.

Art. 3º Ficam excluídos da obrigatoriedade prevista no art. 1º os casos excepcionais em que **seja imprescindível** o uso de documentos em formato físico, os quais deverão ser **devidamente justificados** pelo servidor responsável e submetidos à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. A justificativa para a utilização de documentos em formato físico deverá ser anexada ao documento e **conter informações detalhadas sobre a necessidade excepcional**, bem como os impactos ambientais e administrativos envolvidos.

Art. 4º Quando recebidos documentos externos em suporte físico nas unidades administrativas, estes serão digitalizados e anexados a um processo administrativo eletrônico.

Art. 5º Documentos e processos em suporte físico, recebidos ou existentes, que se encontram em andamento, devem ser convertidos para meio digital pelas unidades administrativas e posteriormente arquivados.

§ 1º. O encerramento do processo em papel e a abertura do correspondente processo administrativo eletrônico deve ser realizado por meio do "Termo de Encerramento de Processo Físico", de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º. O termo a que se refere o § 1º deve ser produzido e assinado eletronicamente e inserido após o arquivo do processo digitalizado, bem como impresso e inserido como último documento do processo em suporte físico.

§ 3º. Caso a secretaria, departamento ou setor decida por não converter os processos físicos que se encontram em andamento para meio digital, o servidor responsável deverá apresentar motivação e justificativa plausível e submeter à aprovação da autoridade competente.

Art. 6º Compete às secretarias municipais implementar os procedimentos necessários para adequar seus processos ao disposto nesta instrução normativa, garantindo a efetiva digitalização e tramitação eletrônica dos documentos.

Art. 7º O Servidor que deliberadamente deixar de seguir as diretrizes deste instrumento, estará sujeito as sanções estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº

1/2006, pela não observância do art. 118, III, bem como pela conduta proibida nos incisos IV e XVI do art. 119.

Art. 8º A partir de 01 de outubro de 2024, todos os documentos e processos produzidos internamente no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Cruz Machado deverão ser gerados, tramitados e instituídos em formato digital, salvo hipótese do Art. 3º.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna do Município de Cruz Machado.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, Estado do Paraná, 17 de junho de 2024.

JOHNNY REGIS
SZPUNAR
OTTO:92826822934

Assinado de forma digital
por JOHNNY REGIS SZPUNAR
OTTO:92826822934
Dados: 2024.06.17 15:32:53
-03'00'

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO

Chefe De Gabinete

Kelly Fernanda
Romeike
Nadolny

Assinado de forma digital
por Kelly Fernanda
Romeike Nadolny
Dados: 2024.06.17
14:09:39 -03'00'

KELLY FERNANDA ROMEIKE NADOLNY

Controladora Interna

Decreto nº 3848/2022

Anexo I**Termo de Encerramento de Trâmite Físico****Processo nº:****Secretaria/Departamento/Setor Interessado:**

O processo em epígrafe foi convertido _____(em sua totalidade/parcialmente) do suporte físico para eletrônico e inserido no sistema eletrônico _____ (nome do sistema eletrônico), em conformidade com a Instrução Normativa nº _____, mantendo o mesmo número do processo em suporte físico e interessado.

A conversão foi registrada no processo eletrônico e físico, sendo arquivado na unidade de arquivo da _____ (preencher com o nome da Unidade/Órgão) para eventuais consultas.

Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo permitida apenas a juntada física de novos documentos externos não descartáveis apresentado no curso do processo eletrônico, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do sistema eletrônico.

O processo originalmente, em suporte físico, era composto de:

Quantidade de Volume:

Quantidade de Páginas:

Quantidade de Mídias:

Processo Anexado:

O processo eletrônico, resultante da presente conversão, ficou composto da seguinte forma:

Quantidade de Páginas digitalizadas na conversão:

Quantidade de Mídias:

Desconformidades constatadas:

Os arquivos PDF oriundos da digitalização da documentação em suporte físico foram devidamente submetidos a procedimento de conferência e autenticação por servidor público.



Os documentos do processo selecionados foram digitalizados pela _____
(Unidade responsável pela conversão e Órgão).

A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura do presente Termo.

Local e Data.

Assinatura

(Servidor responsável pela Conversão)

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
e CULTURA**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO - GESTÃO 2025/2027**

EDITAL Nº 001/ 2024 -SEMED.

ATO II

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores Escolares, torna público a Relação dos Inscritos para a FASE I do Processo de Escolha de Diretores Escolares.

1. Inscrições deferidas

Nº inscrição	Nome do Candidato
01	Zenilda Vieira de Lima Presznhuk
02	Celso Seledes
03	Rodrigo Majolo
04	Rosângela Machado
05	Eni Therezinha Vier Szymanek
06	José Alceu Iwanczuk
07	Luis Roberto Konrath
08	Eliane Adriana Matzenbacher
09	Estanislava Zai
10	Silvia Karaz
11	Claudia Dziurza Cordeiro
12	Marileusa Aparecida Majolo Arndt
13	Vera Lucia Plewka Szpak

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

14	Maria Cristina Wrublewski Muller
15	Nila Celina Kseniuk Nallon

2. O candidato que desejar interpor recurso contra as inscrições terá o prazo de três (03) dias de acordo com o Item 5, Anexo I do Edital nº 001/2024-SEMED e Portaria nº 001/2024 -SEMED.

Antônio Luis Szaykowski

Prefeito Municipal

Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 4357/2023 de 26/05/2023

Oliveti Brautigan

Presidente da Comissão Central do Processo de

Escolha de Diretores Escolares

Decreto nº 4849/2024 de 02/05/2024

Cruz Machado, 17 de Junho de 2024.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 023 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Repasse Estadual no formato fundo a fundo, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches - Deliberação CEDCA 60/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

Considerando, a deliberação em plenária realizada em 14/06/2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão a Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR, que visa o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda. O valor do incentivo financeiro será de até RS 1.304.792, 16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) por unidade;

Art.2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação CEDCA 60/2023 que visa o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creche;

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - Pr, 14 de junho de 2024.

Thiago Rodrigues Ferreira
Presidente do CMDCA

